

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000079

LEI Nº 3047, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Isenta de ISS a ESCCAI - Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

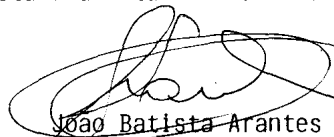
Art.1º - Fica a Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba (ESCCAI) isenta do pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, regrado no Código Tributário Municipal e decreto que o regulamenta.

Art.2º - A isenção deferida nesta lei alcança os exercícios findos ainda pendentes de acerto, pelo que fica a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos autorizada a promover o cancelamento de lançamentos existentes, vedada a restituição de tributos já pagos.

Art.3º - A isenção desta lei corresponde a mais uma participação do Município na consolidação do ensino superior, através da Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba e compreende, no futuro, o período desta administração.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de junho de 1994.

  
João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -